

10.3.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia e assinatura.

10.3.2. Não serão aceitos como documento de identidade: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira de meia-passageira, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e nem protocolo do documento.

10.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documentos de identidade original, na forma definida no subitem deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

10.4. O **cartão-resposta** é o único documento válido para a correção eletrônica e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nas instruções do Boletim de Questões e:

a) deverá ser marcado com caneta esferográfica de tinta azul ou preta

b) em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

c) serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão resposta.

d) serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o Edital, e as instruções específicas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou preenchido além do estabelecido. Assim como, a utilização de caneta que não seja a especificada na alínea a que possa prejudicar a leitura óptica do campo de correção.

e) não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso do portador de necessidades especiais, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um técnico especializado, designado pelo Fundação Carlos Gomes.

10.5. Durante a realização das provas, não será admitido o uso de equipamentos eletrônicos, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, ou qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de impressos ou qualquer outra anotação. A FCG/IECG não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto supracitados.

10.6. Será permitida a utilização do dicionário de língua estrangeira, nos dias das provas dessa disciplina, cuja parte gramatical, se houver, será isolada pelo fiscal de sala.

10.7. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após decorrido uma hora e trinta minutos do início das mesmas.

10.8. Ao terminar a Prova de Conhecimentos Gerais, o candidato entregará ao fiscal de sua sala, obrigatoriamente, o Cartão Resposta e o Boletim de Questões.

10.9. O candidato após cumprir o que determina o subitem 10.8 deverá assinar a lista de presença na linha correspondente ao seu nome, do mesmo modo como foi assinado no seu documento de identidade.

10.10. O candidato que se ausentar 15 minutos antes do término da prova poderá levar seu Boletim de Questões.

10.11.1. O candidato poderá anotar as marcações feitas em seu Cartão Resposta, tão somente no seu Comprovante de Inscrição.

10.12. Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela FCG/IECG, salvo em casos excepcionais de saúde em que será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais nas localidades de realização da prova, devendo o responsável pelo candidato comunicar a FCG/IECG/Coordenação do Curso de Bacharelado em Música, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de saúde do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos será feita com base nas normas vigentes e nos critérios de avaliação estabelecidos ao Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015, constantes deste Edital.

11.2. O candidato inscrito no Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015 será classificado em ordem decrescente de acordo com o número de vagas ofertadas para cada habilitação (Instrumento, Canto, Composição e Arranjo e Regência de Bandas).

11.3. A pontuação final será a totalização dos pontos da **Prova Específica 1 (PE1) e Prova Específica 2 (PE2)**, a qual deverá corresponder a uma somatória máxima de **30 (trinta) pontos**.

11.4. No caso de empate, no momento da classificação para preenchimento das vagas no curso e turno, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem a seguir estabelecida:

a) maior número de pontos na Prova Específica 2 (PE2), da 2ª etapa;

b) maior número de pontos na Prova Específica 1 (PE1), da 2ª etapa;

c) persistindo empate de candidato, será classificado aquele com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A relação dos candidatos classificados ao término do processo será divulgada em listas afixadas no site: www.fcg.pa.gov.br e em outros locais, de acordo com a determinação da FCG/IECG.

13. DOS RECURSOS

13.1 É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso contra o resultado de quaisquer etapas, protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato impugnado, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso, na Coordenação do Curso de Bacharelado em Música – **Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015 (especificar a etapa)**, situado na Av. Gentil Bittencourt, nº 977, Bairro Nazaré, Belém/Pará, no horário de 8h às 14h.

13.2. A Fundação Carlos Gomes publicará edital com o resultado da prova escrita da 1ª etapa.

13.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

13.4. Compete à **UEPA**, julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito preliminar da **prova de Conhecimentos Gerais**;

13.5. Compete à FCG, julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra o **resultado das provas de conhecimentos Específicos em Música**.

13.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

13.6. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

13.7. O recurso interposto fora do prazo definido nos subitens 13.1 e 13.2, ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato, não cabendo novo recurso.

13.8. Caso se trate de recurso interposto contra resultado da prova objetiva, envolvendo a impugnação de mais de uma questão, deverá o candidato expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida, em um único requerimento.

13.9. Se o acolhimento do recurso de que trata o subitem anterior resultarem em alteração do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico www.fcg.pa.gov.br quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

13.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Considerando a Lei nº 12089, de 11 de novembro de 2009, o candidato do Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015, selecionado para as vagas no Curso de Bacharelado em Música, não poderá ocupar duas vagas em instituições públicas.

14.2. Para realizar sua matrícula o candidato do Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015, selecionado para as vagas no Curso de Bacharelado em Música, deverá comparecer ao Instituto Estadual Carlos Gomes/Coordenação do Curso de Bacharelado em Música, munido de originais (para confirmação) e cópias dos documentos necessários para esse ato, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, que são:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);

e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);

f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou Certificado de Quitação Eleitoral;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

14.3. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados após publicação do resultado do Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015, por meio de avisos afixados na FCG/IECG.

14.4. O candidato que já for aluno de outra instituição pública só poderá fazer a matrícula em novo curso mediante a desistência do curso a que está vinculado.

14.5. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente/2014, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 14.2.

14.6. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 14.2., perderá o direito de uma vaga no Instituto Estadual Carlos Gomes.

14.7. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 14.2.

14.8. A Fundação Carlos Gomes fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 15% (quinze por cento) do calendário acadêmico.

14.8.1. A convocação de que trata o item 14.8, será feita exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

14.9. A convocação de candidato em segunda chamada (repescagem) ocorrerá no caso em que candidato selecionado para primeira chamada perca a vaga por não efetivar a matrícula, ou por assinar desistência de vaga nos termos deste Edital e ocorrerão da mesma forma estabelecida no subitem 14.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas nos dias, horários e nos locais estabelecidos para realização destas.

15.2. A falta a qualquer uma das provas implicará a desclassificação do candidato.

15.3. A FCG/IECG não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

15.4. A confirmação de inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela FCG/IECG, em casos omissos.

15.5. A FCG/IECG e a UEPA poderão coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação, e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015 no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.fcg.pa.gov.br

15.7. Não serão repassadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termo Aditivo a este Edital, publicadas no Diário Oficial do Estado de acordo com a legislação vigente.

15.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar conhecimento sobre o local, data e horários das provas das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo e – Bacharelado em Música/2015.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo – Bacharelado em Música/2015.

Processo Seletivo 2015 do Curso de Bacharelado em Música do Instituto Estadual Carlos Gomes/FCG.

Belém/PA, 27 de novembro de 2014.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

CONTINUA NO CADERNO 5